

Assistência Técnica

338.6



M. E. C. - I. N. E. P.
CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS EDUCACIONAIS

01

104

1960

DISTRIBUIÇÃO

Fundo Especial das Nações Unidas

Formulação de pedidos

C. B. P. E.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES - COMISSÃO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

LP.1
Jan. 2



MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES,
RIO DE JANEIRO.

CIRCULAR SN

AOS GOVERNOS ESTADUAIS, INSTITUIÇÕES E ENTIDADES BRASILEIRAS INTERESSADAS EM MATÉRIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

CNAT/650.0(04)

Formulação de pedidos ao Fundo Especial das Nações Unidas.

O Diretor Executivo da Comissão Nacional de Assistência Técnica (CNAT) atenciosamente cumprimenta e, em adi-
tamento à Circular SN M.R.E./CNAT/472.6/472.9/650.0(04), de 2 de
maio último, no que se refere ao Fundo Especial das Nações Uni-
das (Parágrafo 5º, página 3); tem a honra de lhes transmitir as
informações constantes do texto anexo, destinado a fornecer o os
esclarecimentos essenciais que eventualmente se façam necessári-
os tendo em vista a formulação dos pedidos de entidades brasilei-
ras ao Fundo Especial.

1/1
2. Em concordância com a política governamental
de maximizar o aproveitamento, pelo Brasil, das fontes internadío-
nais de cooperação econômica e técnica, o Diretor Executivo da
CNAT assinala às entidades nacionais interessadas em solicitar a
assistência do Fundo Especial a particular importância dêsse ór-
gão das Nações Unidas, e lhes roga dar divulgação do informe ane-
xo às entidades e órgãos que lhes estejam subordinados, e coloca-
se à inteira disposição para quaisquer dados adicionais que dese-
jem obter.

Rio de Janeiro, em de agosto de 1960.

GDL/LL

COMISSÃO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

INFORME SUCINTO SÔBRE A FORMULAÇÃO DE PEDIDOS,
POR ENTIDADES BRASILEIRAS, AO FUNDO ESPECIAL
DAS NAÇÕES UNIDAS.

INTRODUÇÃO

COMPETE PRIVATIVAMENTE À COMISSÃO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA (CNAT), CRIADA PELO DECRETO Nº 28.799, DE 27.X.1950, ENTRE OUTRAS ATRIBUIÇÕES, SERVIR DE CANAL ÚNICO NAS RELAÇÕES ENTRE O GOVERNO BRASILEIRO E O FUNDO ESPECIAL DAS NAÇÕES UNIDAS. NESSAS CONDIÇÕES, A CNAT DELIBERA SOBRE A CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, QUANTO AO FUNDO E À FORMA, DO IMPRESCINDÍVEL ENDÓSSO DO GOVERNO FEDERAL AOS PROJETOS ORIUNDOS DE ENTIDADES BRASILEIRAS, A FIM DE SUBMETÊ-LOS AO FUNDO ESPECIAL.

2. O FUNDO ESPECIAL É UM ÓRGÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, CRIADO PELA RESOLUÇÃO 1240 (XIII), DE 14.X.1958, DA ASSEMBLÉIA GERAL DAQUELA ORGANIZAÇÃO E DESTINADO A CUSTEAR PROJETOS DE MAIOR ENVERGADURA E TANGÍVEL IMPACTO SOBRE O PROGRESSO DAS REGIÕES E DOS PAÍSES, MATERIALMENTE POUCO DESENVOLVIDOS, QUE VENHAM A SOLICITAR A SUA ASSISTÊNCIA, MEDIANTE A REMOÇÃO DOS PRINCIPAIS PONTOS DE ESTRANGULAMENTO NAS RESPECTIVAS ECONOMIAS. ESTEBELECIDO COM A FINALIDADE DE COMPLEMENTAR O PROGRAMA AMPLIADO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DAS NAÇÕES UNIDAS E DOS ORGANISMOS ESPECIALIZADOS, PELO FINANCIAMENTO DE PROJETOS INTEGRADOS DEMASIADO ONEROSOS PARA AQUELE PROGRAMA, O FUNDO ESPECIAL CONTEMPLA APENAS OS QUE, TENDO IMPORTÂNCIA PRIORITÁRIA PARA O PAÍS, NÃO POSSAM SER ATENDIDOS POR NENHUMA OUTRA FONTE MULTILATERAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA. EM QUALQUER CASO, O FUNDO ESPECIAL NÃO SE OCUPA DE PROJETOS NOS QUAIS SUA PARTICIPAÇÃO PREVISTA SEJA INFERIOR A US\$250.000.

3. PARA QUE POSSAM SER SUBMETIDOS À CONSIDERAÇÃO DO FUNDO ESPECIAL, OS PROJETOS DEVEM CONTER ELEMENTOS DE TREINAMENTO OU DE PESQUISA, NÃO SENDO ACEITOS OS QUE, POR EXEMPLO, SE LIMITAREM EXCLUSIVAMENTE AO MELHORAMENTO DE RECURSOS FÍSICOS, OU A MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

4. POR TREINAMENTO, ENTENDE O FUNDO ESPECIAL TAMBÉM OS PROJETOS DE DEMONSTRAÇÃO. O FUNDO CONCENTRA AS SUAS OPERAÇÕES, NESTE DOMÍNIO, NAS ATIVIDADES SUPERIORES DE PREPARO TÉCNICO, BEM ASSIM NO TREINAMENTO DE INSTRUTORES E SUPERVISORES. AS BOLSAS DE ESTUDO, QUANDO CONCEDIDAS, SÃO-NO APENAS NA MEDIDA ESTRITAMENTE NECESSÁRIA À FORMAÇÃO DE PESSOAL NACIONAL DESTINADO A SUBSTITUIR OS PERITOS ESTRANGEIROS QUE TRABALHEM NOS PROJETOS A CARGO DO FUNDO ESPECIAL.

5. SOB A DESIGNAÇÃO GENÉRICA DE PESQUISA, INCLUI O FUNDO ESPECIAL OS LEVANTAMENTOS DE RECURSOS NATURAIS, INSTITUTOS DE PESQUISA, E PROJETOS-PILOTO, SENDO QUE, POR ORA, CONCENTRA A SUA ASSISTÊNCIA EM PESQUISA APLICADA, PRÓXIMA AO PONTO DE PRODUÇÃO, EM LEVANTAMENTOS PRELIMINARES A INVESTIMENTOS, E EM OPERAÇÕES PIONEIRAS DESTINADAS A SOLVER PROBLEMAS TÉCNICOS.

SUBMISSÃO FORMAL DOS PEDIDOS

6. AS ENTIDADES BRASILEIRAS QUE DESEJAREM SUBMETER PEDIDOS AO FUNDO ESPECIAL DAS NAÇÕES UNIDAS, ATENTAS AS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE INFORME (QUE SE BASEIA NO DOCUMENTO SF/4, DE 11 DE JANEIRO DE 1960, DO PRÓPRIO FUNDO ESPECIAL), DEVERÃO FAZÊ-LO SEMPRE

POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES (PALÁCIO ITAMARATY, RIO DE JANEIRO), A QUAL, DESDE QUE TENHA APROVADO O PROJETO EM CAUSA, TRANSMITÍ-LO-Á, COM PEDIDO OFICIAL DO BRASIL, AO DIRETOR GERENTE DO FUNDO ESPECIAL EM NOVA YORK.

7. OS PEDIDOS AO FUNDO ESPECIAL PODEM SER APRESENTADOS EM QUALQUER ÉPOCA, MAS CONVÉM ATENTAR PARA O FATO DE QUE O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO REUNE-SE SOMENTE DUAS VÉZES POR ANO, VIA DE REGRA NOS MESES DE MAIO E DEZEMBRO. PELO MENOS SEIS MESES DECORREM ENTRE A SUBMISSÃO DE UM PROJETO E A SUA DISCUSSÃO PELO REFERIDO CONSELHO.

8. SOB O ASPECTO FORMAL, OS PEDIDOS DEVEM SER ENCAMINHADOS À CNAT EM 12 (DOZE) VIAS, INCLUINDO TODOS OS ANEXOS, MAPAS, ETC., OS QUAIS SERÃO REMETIDOS EM APENSO DO TEXTO ESCRITO, ESTE EM PAPEL FORMATO CARTA, DE PREFERÊNCIA, OU OFÍCIO. ALÉM DO TEXTO DO PEDIDO PRÓPRIAMENTE DITO, DEVE ACOMPANHÁ-LO, EM IGUAL NÚMERO DE VIAS, UM SUMÁRIO, CONTENDO TODOS OS ASPECTOS ESSENCIAIS DO PROJETO, EM NÃO MAIS DE 800 (OITOCENTAS) PALAVRAS.

CONTEÚDO DOS PEDIDOS

A. ANTECEDENTES DO PROJETO.

9. É NECESSÁRIO QUE CADA PROJETO SEJA DOCUMENTADO COM O MÁXIMO DE PORMENORES RELEVANTES. EM PARTICULAR, NO QUE SE REFERE AOS SEUS ANTECEDENTES, O FUNDO ESPECIAL EXIGE OS SEGUINTE ELEMENTOS:

A) ORIGEM DO PROJETO - BREVE HISTÓRICO - ENTIDADE OU REPARTIÇÃO DA QUAL SE ORIGINOU E EM QUE ÉPOCA; EVOLUÇÃO DA INICIATIVA ATÉ O MOMENTO DA SUA APRESENTAÇÃO FORMAL; RELAÇÃO NOMINAL DOS PERITOS ESTRANGEIROS OU INTERNACIONAIS, BEM ASSIM DOS FUNCIONÁRIOS NACIONAIS OU GRUPOS PARTICULARES PORVENTURA JÁ CONSULTADOS; CUMPRE ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE (MEMORANDA, RELATÓRIOS TÉCNICOS BÁSICOS, LEVANTAMENTOS PRELIMINARES OU ESTIMATIVAS FINANCEIRAS, ONDE COUBEREM).

B) INTEGRAÇÃO DO PROJETO NO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO GERAL DO BRASIL - CONTRIBUIÇÃO ESTIMADA DO PROJETO AO DESENVOLVIMENTO DO PAÍS; POR EXEMPLO, SUA INFLUÊNCIA SOBRE NOVOS INVESTIMENTOS DE CAPITAL, MELHORAMENTO DE APTIDÕES TÉCNICAS, OU, NO CASO DE FUNDAMENTOS À PRODUÇÃO DE DETERMINADO BEM, UMA ANÁLISE REALISTA DO MERCADO PARA O MESMO.

C) INTEGRAÇÃO DO PROJETO NO QUADRO DA POLÍTICA ECONÔMICA GERAL DO BRASIL - DADOS QUE HABILITEM O FUNDO ESPECIAL A AQUILATAR DESSA NECESSÁRIA INTEGRAÇÃO E, EM PARTICULAR, DA VALIDEZ DO PROJETO EM FASE DE AVALIAÇÕES REALISTAS E COERENTES DA FUTURA EVOLUÇÃO DA ECONOMIA NACIONAL E DE SEUS PRINCIPAIS SETORES, SEJA MEDIANTE A FORMAÇÃO DE CAPITAL, SEJA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS OU PELO MELHORAMENTO DE APTIDÕES TÉCNICAS.

D) ACOMPANHAMENTO DO PROJETO APÓS A SUA EXECUÇÃO - MENCÃO DE ATOS E DOS EFEITOS QUE SE ESPERA DECORRERÃO DA BEM SUCEDIDA EXECUÇÃO DO PROJETO. EM SE TRATANDO DE PROJETOS QUE DEVAM RESULTAR EM INVESTIMENTOS, INDICAR A PROVÁVEL FONTE DELES; SE O PROJETO VISA A APERFEIÇOAR NOVOS PROCESSOS TÉCNICOS, DESCREVER O MECANISMO DESTINADO A DIFUNDIR AS INFORMAÇÕES SOBRE OS SEUS RESULTADOS, COM PORMENORES QUANTO A QUAISQUER PROPOSTAS PARA O FORTALECIMENTO DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO. NO CASO DE SER NECESSÁRIA LEGISLAÇÃO ESPECIAL, A FIM DE PROPICIAR NOVOS INVESTIMENTOS, INDICAR, TANTO QUANTO POSSÍVEL, A POLÍTICA DO GOVERNO NESSE SENTIDO. CONVÉM NOTAR QUE, DE UM MODO GERAL, O FUNDO ESPECIAL NÃO APOIARÁ UM PROJETO SEM A NECESSÁRIA SEGURANÇA DE QUE A EXECUÇÃO DESTES, SE BEM SUCEDIDA, SERÁ ACOMPANHADA DE AÇÃO GOVERNAMENTAL APROPRIADA.

E) PROJETOS VULTOSOS, ABARCANDO VÁRIOS SETORES ECONÔMICOS - NESTE CASO, ACRESCENTAR AS INFORMAÇÕES ECONÔMICAS ÚTEIS À AVALIAÇÃO DO PROJETO, TAIS COMO: PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS GEOGRÁFICAS E ECONÔMICAS DO BRASIL, SUA HISTÓRIA ECONÔMICA RECENTE, ESTRUTURA ECONÔMICA INCLUINDO A CONTABILIDADE NACIONAL SEMPRE QUE DISPONÍVEL, PERSPECTIVAS DE CRESCIMENTO ECONÔMICO, POSIÇÃO DO PAÍS QUANTO AO COMÉRCIO EXTERIOR, BALANÇO DE PAGAMENTOS, INVESTIMENTOS, FINANCIAMENTO PÚBLICO E PRIVADO, FORMA E TIPOS DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO, ONDE COUBER, E, SEMPRE QUE POSSÍVEL, MAPAS, GRÁFICOS E DADOS ESTATÍSTICOS PERTINENTES.

B. DESCRIÇÃO DO PROJETO.

10. SOB ESTA EPÍGRAFE, DEVE ENTENDER-SE UMA PORMENORIZADA DESCRIÇÃO DOS ASPECTOS TÉCNICOS E ORGÂNICOS DO PROJETO; O ASPECTO FINANCEIRO SERÁ SUMARIADO MAIS ADIANTE. EM PARTICULAR, DEVERÁ TAL DESCRIÇÃO ABRANGER OS SEGUINTE ASPECTOS: EM SE TRATANDO DE INSTITUTOS DE TREINAMENTO, A SUA SITUAÇÃO DENTRO NO QUADRO GERAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO NO BRASIL, ALÉM DE ESTIMATIVA DA DEMANDA DOS SERVIÇOS DAS PESSOAS TREINADAS E INFORMAÇÕES QUANTO AS FONTES DE CANDIDATOS A TAL TREINAMENTO; NO CASO DE PROJETOS RELATIVOS A CRIAÇÃO DE ESTAÇÕES DE PESQUISA, REFERÊNCIA À INTEGRAÇÃO DESSA PESQUISA NA QUE JÁ SE HOVER REALIZADO OU ESTEJA EM PROCESSO ALBURES; EM QUALQUER HIPÓTESE, O PEDIDO DEVE SER ACOMPANHADO DE DECLARAÇÃO ESPECIFICANDO O GRAU DE URGÊNCIA ATRIBUÍDO AO PROJETO.

11. O FUNDO ESPECIAL RECOMENDA A ADOÇÃO DO SEGUINTE ROTEIRO NA ELABORAÇÃO DO PROJETO:

A. LOCALIZAÇÃO DO PROJETO E RESPECTIVA JUSTIFICAÇÃO.

B. DURAÇÃO TOTAL DO PROJETO.

C. NÚMERO DE PERITOS, SEUS CAMPOS DE ESPECIALIZAÇÃO, DURAÇÃO DOS RESPECTIVOS SERVIÇOS E TAREFAS ESPECÍFICAS QUE SE LHE ATRIBUEM NO PROJETO.

D. NÚMERO CAMPO DE ESPECIALIZAÇÃO E DURAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, QUANDO HOVER.

E. ESPÉCIE DE EQUIPAMENTO SOLICITADO.

F. PARTICIPAÇÃO DO GOVÊRNO EM MATÉRIA DE PESSOAL E EQUIPAMENTO, SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES, E OBRAS DE CONSTRUÇÃO.

G. MENÇÃO ONDE COUBER, DOS PROBLEMAS TÉCNICOS OU ORGANIZACIONAIS COM QUE PROVAVELMENTE SE DEFRONTARÁ A EXECUÇÃO DO PROJETO.

H. ESCALA DE TEMPO, PREVENDO DATA APROXIMADA PARA O INÍCIO DOS PROJETOS, FASES DÊSTE E DATA ESTIMADA DE SUA CONCLUSÃO.

I. PORMENORES QUANTO À RELAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROJETO COM OUTROS PROGRAMAS CORRELATOS, E, NO CASO DE SEREM COMPLEMENTARES AO PROJETO A CARGO DO FUNDO ESPECIAL, SUA ESCALA TEMPORAL DE EXECUÇÃO.

C. FINANCIAMENTO DO PROJETO.

12. NO QUE CONCERNE AO ASPECTO FINANCEIRO, VALE RESSALTAR QUE, DESTINADO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO QUE O CRIOU, A OPERAR COM

"PROJETOS RELATIVAMENTE GRANDES", O FUNDO ESPECIAL DAS NAÇÕES UNIDAS CONCENTRA-SE NOS QUE REQUEIRAM CONTRIBUIÇÃO, SUA, NÃO INFERIOR A ... US\$250.000; OS PROJETOS MENORES DEVEM SER ENCAMINHADOS AO PROGRAMA AMPLIADO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA (VIDE CIRCULAR SN/M.R.E./CNAT/472.6/472.9/650.0(04), DE 2 DE MAIO DE 1960). O FUNDO ESPECIAL ESPERA QUE O PAÍS RECIPIENDÁRIO DE SUA ASSISTÊNCIA CONTRIBUA SUBSTANCIALMENTE PARA O FINANCIAMENTO DO PROJETO, COM PELO MENOS UM TERÇO DO CUSTO TOTAL, E DE PREFERÊNCIA NÃO MENOS DA METADE DELE.

13. OS PROJETOS A SEREM SUBMETIDOS AO FUNDO ESPECIAL DEVEM ESPECIFICAR INTEGRALMENTE OS DADOS REFERENTES AO CUSTO ESTIMADO DO PROJETO, DISCRIMINANDO POR CATEGORIAS AS DESPESAS PREVISTAS E DISTINGUINDO, EM ESPECIAL, ENTRE OBRAS, PESSOAL, EQUIPAMENTO E BOLSAS, BEM ASSIM CONTENDO UM ESCALONAMENTO DAS DESPESAS POR ANOS.

14. OUTROSSIM, DEVEM CONSTAR DO PROJETO AS IMPORTÂNCIAS COM QUE O GOVERNO BRASILEIRO, POR INTERMÉDIO DA ENTIDADE SOLICITANTE E NOS TERMOS DO ITEM ANTERIOR, PRETENDE CONTRIBUIR PARA O CUSTEIO DO PROJETO, ESPECIFICADAS ANO A ANO. O FUNDO ESPECIAL EM NENHUM CASO ASSUME ENCARGOS DE CUSTEIO DE CONSTRUÇÃO OU OBRAS, NEM TAMPOUCO OS QUE DEVAM SER PAGAS EM MOEDA LOCAL (CRUZEIROS, NO CASO, COMO SEJAM AS DESPESAS DE VENCIMENTOS OU SALÁRIOS DO PESSOAL NACIONAL, TRANSPORTE NO INTERIOR DO BRASIL, EQUIPAMENTO E SUPRIMENTOS DE ESCRITÓRIO, OU OUTROS QUAISQUER MATERIAIS DE FABRICAÇÃO BRASILEIRA).

15. EM SE TRATANDO DE PROJETOS CONTÍNUOS A LONGO PRAZO, COMO POR EXEMPLO UM INSTITUTO DE TREINAMENTO, A ASSISTÊNCIA DO FUNDO ESPECIAL NÃO SE ESTENDERÁ ALÉM DE 5 (CINCO) ANOS, SENDO QUE DECRESCERÁ EM CADA QUAL DOS ÚLTIMOS 3 (TRÊS) ANOS, QUANDO CABERÁ AO GOVERNO BRASILEIRO ASSUMIR CRESCENTE RESPONSABILIDADE FINANCEIRA, A QUAL DEVERÁ TORNAR-SE INTEGRAL TÃO LOGO CESSAR A PARTICIPAÇÃO DO FUNDO ESPECIAL.

16. O PROJETO A SER APRESENTADO AO FUNDO ESPECIAL DEVE MENCIONAR EXPLÍCITAMENTE O MONTANTE DA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA QUE SE LHE PEDE, EXPRESSO EM TERMOS DE DÓLARES DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA (US\$), DISTRIBUÍDO PELO NÚMERO DE ANOS E POR CATEGORIAS DE DESPESAS. NO QUE TANGE A PROVISÃO DE PERITOS ESTRANGEIROS, PELO FUNDO ESPECIAL, DEVERÁ O GOVERNO BRASILEIRO PAGAR A ESTE, EM CRUZEIROS, E A FIM DE COBRIR OS GASTOS OPERACIONAIS LOCAIS, UMA QUANTIA IGUAL A 15% (QUINZE POR CENTO) DO CUSTO TOTAL DOS PERITOS. CUMPRE OBSERVAR QUE ESTE ACRÉSCIMO SOMA-SE ÀS ESTIPULADAS NOS ÍTENS 14 E 15 ACIMA.

17. NO CASO DE SER CONTEMPLADA A PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA, NO PROJETO, DE ENTIDADES OUTRAS QUE O FUNDO ESPECIAL E O GOVERNO BRASILEIRO, COMO POR EXEMPLO A ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS (OEA), OUTROS ORGANISMOS INTERNACIONAIS E MESMO OUTROS PAÍSES PROVIDORES DE ASSISTÊNCIA ECONÔMICA, O PEDIDO DEVE MENCIONAR A IMPORTÂNCIA E FINALIDADE DAS RESPECTIVAS CONTRIBUIÇÕES, CONTENDO, EM ANEXO, COMUNICAÇÕES DAS ENTIDADES EM APELO, DE QUE CONSTE A SUA EXPRESSA CONCORDÂNCIA EM PARTICIPAR DO PROJETO.

D. PROJETOS REGIONAIS.

18. SÃO CONSIDERADOS PROJETOS REGIONAIS OS QUE RECEBEM APOIO FINANCEIRO DE MAIS DE UM GOVERNO RECIPIENDÁRIO. PARA EFEITOS DE OBTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA DO FUNDO ESPECIAL, NÃO SE INCLUIRIAM NESTA DESIGNAÇÃO PROJETOS, COMO POR EXEMPLO UM INSTITUTO DE TREINAMENTO, QUE FRANQUEADO A ESTUDANTES OU ESTAGIÁRIOS DE OUTROS PAÍSES DA AMÉRICA LATINA, FOI FINANCIADO SOMENTE PELO GOVERNO BRASILEIRO.

19. DADAS AS GRANDES DIFICULDADES ENVOLVIDAS, AS ENTIDADES BRASILEIRAS INTERESSADAS EM SOLICITAR ASSISTÊNCIA AO FUNDO ESPECIAL

FARIAM BEM EM PREFERIR PROJETOS NAÇIONAIS AOS REGIONAIS. NÃO OBSTANTE, SE, POR SUAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, CONVIER UM PROJETO REGIONAL, CUMPRE ASSINALAR QUE O FUNDO SOMENTE LHE DARÁ CONSIDERAÇÃO FAVORÁVEL SE O MESMO RECEBER APOIO FINANCEIRO DE DOIS OU MAIS GOVERNOS.

20. Os PEDIDOS DE FINANCIAMENTO DE PROJETOS BASEADOS EM ACORDOS INTERNACIONAIS OU IMPLICANDO ÊSTES DEVEM SER ACOMPANHADOS DO TEXTO DO ACORDO EM CAUSA, BEM ASSIM DE TODOS OS PORMENORES REFERENTES A SUA ENTRADA EM VIGOR.



(FONTE: Doc. SF/4/1, 11/1/60)